

PROCESSO Nº: 2020005100
INTERESSADO: DEPUTADO KARLOS CABRAL
ASSUNTO: Altera a Lei nº 11.475, de 04 de julho de 1991.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral, que altera a Lei nº 11.475, de 04 de julho de 1991.

De acordo com a justificativa, o presente projeto de lei visa solucionar um problema de nomenclatura da mantenedora do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, localizado no Município de Goiás-GO, que antes era denominada Fundação de Saúde São Pedro D'Alcântara e após a alteração fica denominada Associação de Saúde São Pedro D'Alcântara.

Ocorre que recentemente, foi averbado a alteração de Fundação para Associação, conforme consta da documentação em anexo.

Logo, o intuito da proposição é regularizar a declaração de utilidade pública estadual.

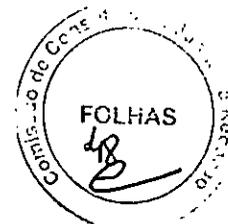
Por tais razões, não vislumbramos qualquer óbice constitucional que impeça a aprovação da propositura em análise. No entanto, para ser aprovado, o presente projeto de lei precisa sofrer algumas alterações, razão pela qual apresentamos o seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 780, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 11.475, de 04 de julho de 1991, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o art. 1º da Lei nº 11.475, de 04 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:



"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO PEDRO D'ALCÂNTARA - ASPAG, inscrita no Cadastro Nacional da PESSOA Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.867.283/0001-67, com sede no município de Goiás-Go. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Portanto, com a **adoção do substitutivo apresentado**, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de dezembro de 2020.


LÉDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)